

ENCAMINHA-SE À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EM 04/02/2026

Li Pedro da Silva
PRESIDENTE
PROJETO DE LEI Nº 001/2026

DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
EM 04/02/2026
Li Pedro da Silva
PRESIDENTE

APROVADO
EM 09/02/2026
VOTAÇÃO 9 x 0
Li Pedro da Silva
PRESIDENTE

De Deleuzal e Volgado

APROVADO
EM 11/02/2026
VOTAÇÃO 9 x 0
Li Pedro da Silva
PRESIDENTE

EMENTA: Dispõe sobre revisão geral anual de vencimentos dos quadros comissionado, efetivo e inativo da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina-PE, conforme art. 37 da Constituição Federal e art. 13 da Lei Municipal nº 1.233/2014, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Para o presente exercício de 2026, as remunerações dos servidores públicos do quadro de pessoal comissionado do Poder Legislativo do Município de Agrestina fica concedida revisão geral, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, e ainda de acordo com o art. 13 da Lei Municipal nº 1.233/2014, após a apuração do reajuste pela variação acumulada do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, na razão de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), levando em conta a realidade vencimental do exercício 2025, conforme tabela a seguir:

RECEBIDO
Em 20/02/26
CÂMARA DE VEREADORES
AGRESTINA-PE

Qtdd.	Cargos/Nomenclatura	Símbolos	Salário Base
01	Chefe Geral da Secretaria Administrativa	CC-1	R\$ 8.724,20
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno	CC-2	R\$ 6.106,93
01	Chefe de Tesouraria	CC-2	R\$ 6.106,93
01	Diretor de Secretaria Administrativa	CC-3	R\$ 3.053,47
01	Diretor de Plenário	CC-3	R\$ 3.053,47
01	Diretor de Expediente	CC-3	R\$ 3.053,47
01	Ouvidor Legislativo	CC-3	R\$ 3.053,47
01	Diretor de Transporte	CC-3	R\$ 3.053,47
01	Diretor de Serviços Gerais	CC-4	R\$ 1.886,70
01	Diretor de Segurança Patrimonial	CC-5	R\$ 1.715,18
01	Chefe de Segurança Patrimonial	CC-6	R\$ 1.600,83
06	Assessor Parlamentar	CC-7	R\$ 1.621,00*
01	Assessor de Serviços Administrativos	CC-7	R\$ 1.621,00*

Parágrafo único – Os cargos que após a revisão geral anual, permanecerem abaixo do salário mínimo nacional vigente, terão seus valores fixados nunca inferior ao mesmo, sendo no valor de R\$ 1.621,00 para o exercício de 2026, assim como estabelece a Constituição Federal Brasileira.

Art. 2º. Para o presente exercício de 2026, as remunerações dos servidores públicos do quadro de pessoal efetivo e inativos do Poder Legislativo do Município de Agrestina fica

Handwritten signatures and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE
AGRESTINA

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIRA

Juntos, zelando por nossa cidade!

concedida revisão geral, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, e ainda de acordo com o art. 13 da Lei Municipal nº 1.233/2014, após apuração do reajuste pela variação acumulada do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, na razão de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), levando em conta a realidade vencimental do exercício 2025, conforme tabelá a seguir:

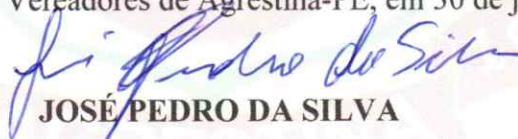
Qtdd	Cargos	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
01	Oficial Legislativo	R\$ 2.617,26	R\$ 3.140,70	R\$ 3.389,68	R\$ 4.361,17	R\$ 5.234,50
01	Assistente Legislativo	R\$ 1.325,70	R\$ 1.392,74	R\$ 1.462,39	R\$ 1.535,49	R\$ 1.612,26
01	Auxiliar Contábil	R\$ 1.325,70	R\$ 1.392,74	R\$ 1.462,39	R\$ 1.535,49	R\$ 1.612,26
01	Técnico do Controle Interno	R\$ 1.325,70	R\$ 1.392,74	R\$ 1.462,39	R\$ 1.535,49	R\$ 1.612,26
02	Vigilante	R\$ 1.262,51	R\$ 1.325,70	R\$ 1.392,74	R\$ 1.462,39	R\$ 1.621,00*
01	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.262,51	R\$ 1.325,70	R\$ 1.392,74	R\$ 1.462,39	R\$ 1.621,00*

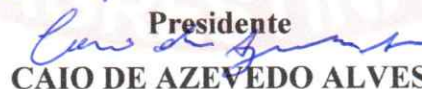
Parágrafo único – Os cargos que após a revisão geral anual, permanecerem abaixo do salário mínimo nacional vigente, terão seus valores fixados nunca inferior ao mesmo, sendo no valor de R\$ 1.621,00 para o exercício de 2026, assim como estabelece a Constituição Federal Brasileira.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e legais a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina-PE, em 30 de janeiro de 2026.


JOSÉ PEDRO DA SILVA

Presidente

CAIO DE AZEVEDO ALVES

Vice-Presidente

JOSÉ GENIVALDO DA SILVA

1º Secretário

JOSÉ JOBSON FERREIRA SILVA

2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE
AGRESTINA

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIRA

Juntos, zelando por nossa cidade!

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao **Projeto de Lei Nº 001/2026**, apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina/PE, (José Pedro da Silva, Caio de Azevedo Alves, José Genivaldo da Silva e José Jobson Ferreira), que Dispõe sobre revisão geral anual de vencimentos dos quadros comissionado, efetivo e inativo da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina-PE, conforme art.37 da Constituição Federal e art. 13 da Lei Municipal nº 1.233/2014, e dá outras providências.

PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer ao **Projeto de Lei Nº 001/2026**, apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina/PE (José Pedro da Silva, Caio de Azevedo Alves, José Genivaldo da Silva e José Jobson Ferreira), que estabelece para o presente exercício de 2026, as remunerações dos servidores públicos do quadro de pessoal comissionado do Poder Legislativo do Município de Agrestina fica concedida revisão geral, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, e ainda de acordo com o art. 13 da Lei Municipal nº 1.233/2014, após a apuração do reajuste pela variação acumulada do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, na razão de 4,26% quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), levando em conta a realidade vencimental do exercício 2025, conforme tabelas contidas no teor do referido Projeto de Lei.

O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão, onde a mesma opinou que o Projeto, encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

Desta maneira, esta Comissão de Finanças e Orçamento, em análise concluiu que, o Projeto de Lei não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 06 de fevereiro de 2026.

Caio de Azevedo Alves
Presidente da Comissão

Josenildo Nery da Silva
Relator

Edson Pedro da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
AGRESTINA

CASA VEREADORA ANTONIO GOMES DE LIMA

Juntos, zelando por nossa cidade!

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao **Projeto de Lei Nº 001/2026**, apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina/PE, (José Pedro da Silva, Caio de Azevedo Alves, José Genivaldo da Silva e José Jobson Ferreira), que Dispõe sobre revisão geral anual de vencimentos dos quadros comissionado, efetivo e inativo da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina-PE, conforme art.37 da Constituição Federal e art. 13 da Lei Municipal nº 1.233/2014, e dá outras providências.

PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer ao **Projeto de Lei Nº 001/2026**, apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina/PE (José Pedro da Silva, Caio de Azevedo Alves, José Genivaldo da Silva e José Jobson Ferreira), que estabelece para o presente exercício de 2026, as remunerações dos servidores públicos do quadro de pessoal comissionado do Poder Legislativo do Município de Agrestina fica concedida revisão geral, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, e ainda de acordo com o art. 13 da Lei Municipal nº 1.233/2014, após a apuração do reajuste pela variação acumulada do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, na razão de 4,26% quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), levando em conta a realidade vencimental do exercício 2025, conforme tabelas contidas no teor do referido Projeto de Lei.

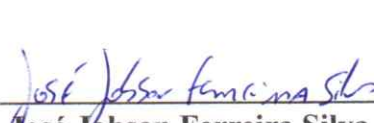
Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se em todas as proposituras sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores deste Município, dizendo a sua constituição, sua legalidade e da sua redação.

O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão, onde a mesma opinou que o Projeto, encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

Desta maneira, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, em análise concluiu que, o Projeto de Lei não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 06 de fevereiro de 2026.


José Jobson Ferreira Silva
Presidente da Comissão


Adilson Tavares das Neves
Relator


Caio de Azevedo Alves
Membro